

## RESUMO



A presente auditoria foi realizada em atendimento ao Plano Anual de Auditoria previsto para o exercício de 2023, aprovado pela Presidência conforme documento n.º [3591009](#) do SEI n.º [0018242-28.2022.6.13.8000](#).

O referido trabalho se constituiu em Ação Coordenada de Auditoria, aprovada pela presidência do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. A realização de Ações Coordenadas de Auditoria está prevista no §2º do art. 14 da [Resolução CNJ n.º 308/2020<sup>1</sup>](#) e inciso VIII do art. 23 da [Resolução TRE-MG n.º 1.157/2020<sup>2</sup>](#).

Esclareça-se que este trabalho foi programado inicialmente para o primeiro semestre de 2022, porém, foi adiado pelo CNJ em decorrência da edição da [Portaria CNJ n.º 37/2022<sup>3</sup>](#), que estabeleceu a data limite de 30/6/2022 para os tribunais integrarem seus sistemas de gestão de processos judiciais eletrônicos à PDPJ-Br. Assim, sua realização teve início em julho de 2022 para o Poder Judiciário, exceto para a Justiça Eleitoral<sup>4</sup>, devido às Eleições Gerais ocorridas no segundo semestre de 2022, de forma que a ação foi prevista para o presente exercício (abril/2023).

Assim, a execução do trabalho se deu nos meses de abril a junho p.p. e teve por escopo a verificação do cumprimento das normas regulatórias que estabelecem os requisitos tecnológicos tendentes à integração na Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br.

Para a realização das atividades foi utilizado o Programa de Auditoria elaborado pelo CNJ e disponibilizado em sua página, cujas questões foram estruturadas em três eixos, a saber: 01 – Integração dos sistemas legados, 02 – Módulos novos de sistemas legados e sistemas novos e 03 – Seleção de servidores e contratação de serviços terceirizados.

Nesse sentido, as questões de auditoria buscaram verificar se: a) os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à

Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br); b) a contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br) e c) os editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC preveem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br.

Importante ressaltar que o presente trabalho se dividiu em duas etapas. A primeira etapa, considerada externa, visto que teve como resultado o envio ao CNJ de respostas ao questionário eletrônico de Auditoria de Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro PDPJ-Br do Poder Judiciário. Referido envio, ocorreu dentro do prazo previsto pelo Conselho no planejamento da Ação Coordenada, qual seja, em 14/6/2023. A segunda etapa, por sua vez, consistiu na fase interna do trabalho, onde as situações encontradas foram avaliadas de forma mais detida, tendo como resultado o encaminhamento do presente Relatório Conclusivo de Auditoria à Presidência para ciência e apreciação das conclusões havidas.

No desenvolvimento da auditoria, observaram-se situações que se constituem pontos de atenção que devem ser acompanhados pelas áreas, visando o cumprimento das normas relacionadas ao tema, bem como a melhoria dos procedimentos e ações para promoção da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro PDPJ-Br neste Regional. As situações que ensejam ponto de atenção serão descritas de forma detalhada no capítulo VI deste relatório, intitulado "Situações de Risco".

Os benefícios esperados com o presente trabalho consistem no diagnóstico do atual estágio da integração deste Regional à PDPJ-Br, avaliando o grau de aderência às resoluções e portarias do CNJ, bem assim, a consequente detecção de riscos e possíveis falhas de controle interno em relação às exigências normativas pertinentes ao tema, promovendo-se ações de melhorias a fim de minimizar a materialização dos respectivos riscos.